



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



L e i nº 2.988, de 11 de novembro de 1.998.

Autoriza o repasse de recursos financeiros que especifica à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni” de Taquaritinga, e dá outras providências.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni” de Taquaritinga, CGC/MF nº 72.127.210/0001-56, os recursos financeiros decorrentes do Termo Aditivo nº 03/98 - Processo nº 001.0207.000.673/98, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente a Investimento (**Aquisição de RX para a Santa Casa**).

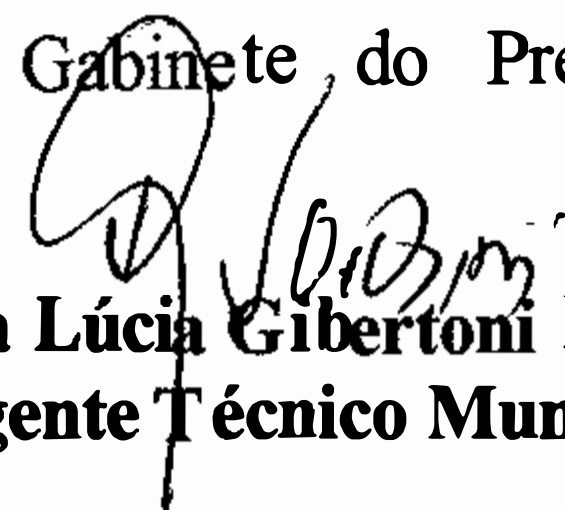
Artigo 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser coberto com os recursos a serem transferidos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 11 de novembro de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-